



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 028/2010-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 21 de setembro de 2010, a partir das 16h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº028/2010-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>228/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>JORGE HENRIQUE PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>CLÁUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO (Denunciante) RAIMUNDO MATEUS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO CLÁUDIO ROBERTO MENEZES FOI ABSOLVIDO DA DENÚNCIA FEITA COM BASE NO ARTIGO 266 DO CBJD. 2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO ANDERSON SILVEIRA FOI APENADO EM VINTE DIAS DE SUSPENSÃO POR FORÇA DO ARTIGO 261-A DO CBJD.SENDO REDUZIDA A METADE FAZE AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 182 DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>SUB-14</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>242/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>JORGE HENRIQUE PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) RAIMUNDO MATEUS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA HYAGO FERNANDES MARQUES, PERTENCENTE AO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE FOI BENEFICIADO COM A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 250 E APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA FACE AS DISPOSIÇÕES DO CITADO ARTIGO.</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<b>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A AGREMIAÇÃO FORTALEZA ESPORTE CLUBE FOI ABSOLVIDA DA DENÚNCIA FEITA COM BASE NO ARTIGO 191-III, § 2º C/C 161-A DO CBJD.</b>
	<b>SUB-14</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>244/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) RAIMUNDO MATEUS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO COMARU</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO JOÃO LUCAS FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA POR FORÇA DO ARTIGO 263 DO CBJD.</b> <b>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A AGREMIAÇÃO SOCIEDADE E. C. TERRA E MAR FOI APENADA COM MULTA DE 3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS) POR FORÇA DO ARTIGO 206 DO CBJD, SENDO REDUZIDA A METADE FACE AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$ 1.500,00( HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB-14</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>246/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) RAIMUNDO MATEUS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>CLARKE LEITÃO</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA WALDSON DE GOES ANDRADE, PERTENCENTE AO CEARÁ SPORTING CLUB FOI ABSOLVIDO DA DENÚNCIA FEITA COM BASE NO ARTIGO 254-A DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>COPA UNIMED FORTALEZA 2010</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>252/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>JORGE HENRIQUE PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS (Denunciante) RAIMUNDO MATEUS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>DR. DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, FOI ABSOLVIDA DA DENÚNCIA FEITA COM BASE NO ARTIGO 206 DO CBJD.</b>  <b>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O SR. FRANCISCO CÍCERO DA CRUZ PESSOA, ATLETA DO UNIÃO DESPORTIVA MESSEJANA FOI BENEFICIADO COM A SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA POR FORÇA DO ARTIGO 258 DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>3ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>254/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>DANILO SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE NETO</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A AGREMIÇÃO BARBALHA FUTEBOL CLUBE FOI APENADO COM MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) POR FORÇA DO ARTIGO 191-III DO CBJD.</b>  <b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A AGREMIÇÃO CRATEUS ESPORTE CLUBE FOI APENADO COM MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) POR FORÇA DO ARTIGO 191-III DO CBJD.</b>  <b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA EVERTON</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<b>CORTEZ ÁRBITRO, FOI ABSOLVIDO DA DENÚNCIA FEITA COM BASE NO ARTIGO 266 DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>3ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), JORGE HENRIQUE PARENTE, e DANILLO FERRAZ. Procurador presente RAIMUNDO MATEUS. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 23 DE SETEMBRO DE 2010. **CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 23 de SETEMBRO de 2010.**

Gerusa Bizerril  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE